



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - CEEC

Reunião : Extraordinária N°: 006/2020
Decisão : 414/2020-CEEC/PE
Item da Pauta : 4.2.
Referência : Protocolo nº 200118408/2019
Interessado : Bruna Fernanda Mergulhão Costa

EMENTA: Defere a nulidade da ART nº PE20190432038 e indefere o registro da ART de substituição nº PE20190436728, em nome da profissional Bruna Fernanda Mergulhão Costa.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, em Sessão Extraordinária nº 006/2020, realizada no dia 15 de abril de 2020, apreciando a solicitação protocolada neste Regional sob o nº 200118408/2019, referente à nulidade da ART nº P PE20190432038, em nome da Eng^a. Civil Bruna Fernanda Mergulhão Costa, por ter sido registrada fora da circunscrição do estado de Pernambuco, bem como a solicitação de registro da ART nº PE20190436728, em substituição à primeira; considerando que a profissional registrou a atividade de *Supervisão de Execução de Obra de uma Residência Unifamiliar*, tendo a referida obra sido realizada no estado de Alagoas, ou seja, fora da circunscrição do Crea-PE; considerando o disposto na Seção IV da Resolução nº 1.025/2009, do Confea: “Art. 25. A nulidade da ART ocorrerá quando: I – for verificada lacuna no preenchimento, erro ou inexatidão insanáveis de qualquer dado da ART”; e, considerando o relatório e voto do Conselheiro Relator, Eng. Civil Clóvis Arruda d’Anunciação, que recomendou pela nulidade da ART nº PE20190432038, por ter sido registrada fora da circunscrição do Crea-PE, bem como o indeferimento do registro da ART nº PE20190436728, em substituição a inicial, **DECIDIU, por unanimidade, deferir a nulidade da ART nº PE20190432038 e indeferir o registro da ART de substituição nº PE20190436728, da profissional supracitada, conforme parecer do relator. Coordenou a sessão o Eng.º Civil Francisco Rogério Carvalho de Souza – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros:** Bruno Henrique de Oliveira Lagos, Clóvis Arruda d’Anunciação, Edmundo Joaquim de Andrade, Eli Andrade da Silva, Francisco José Costa Araújo, Jorge Wanderley Souto Ferreira, Kleber Rocha Ferreira Santos, Luciano Barbosa da Silva, Nailson Pacelli Nunes de Oliveira, Rildo Remígio Florêncio, Roberto Lemos Muniz, Romilde Almeida de Oliveira, Thomas Fernandes da Silva e Virgínia Lúcia Gouveia e Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 15 de abril de 2020.

Eng.º Civil Francisco Rogério Carvalho de Souza
Coordenador da CEEC